



Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação
Campus Universitário de Sinop
Instituto de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Ciências em Saúde
Nível Mestrado

MESTRADO

Edital de Inscrições para Seleção de Aluno em Vagas Remanescentes 2024.2 (Publicado em 02 de abril de 2024)

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS)** da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, **nível Mestrado**, comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o preenchimento de **8 (oito) vagas** para discentes regulares ingressantes no segundo semestre de 2024, na linha de pesquisa: **Doenças não-transmissíveis**.

Capítulo I

Dos Pedidos de Recurso Contra o Edital e/ou Etapas do Processo Seletivo

Artigo 1º. Quanto ao Pedido de Impugnação do Edital e Suspeição Contra Membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo

§ 1º. Pedidos de impugnação deste edital de seleção poderão ser interpelados por qualquer pessoa que o considere ilegal. O pedido deve ser feito por meio de processo protocolado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), através de processo e documento específicos para recurso.

§ 2º. Pedidos de suspeição contra qualquer membro da Comissão de Seleção, poderão ser interpelados por candidato cuja inscrição tenha sido homologada. O pedido deve ser feito por meio de processo protocolado no SEI, através de processo e documento específicos para recurso.

§ 3º. Pedidos de impugnação deste edital de seleção e/ou de suspeição contra qualquer membro da Comissão de Seleção devem ser feitos no prazo de dois 2 (dias) úteis, a contar da data de publicação do: *i)* edital (*quando se tratar de pedido de impugnação*) ou *ii)* resultado consolidado da homologação das inscrições (*quando se tratar de pedido de suspeição contra a qualquer membro da Comissão de Seleção*). Em qualquer um dos casos, o impetrante deve formalizar o pedido em petição eletrônica no SEI, devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à secretaria ou ao colegiado do curso, apontando a infringência de lei que regulamente os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal vigente.

§ 4º. Ao instaurar processo SEI de peticionamento, o impetrante deverá criar processo e documento específicos para recurso. Para tanto deverá seguir a orientação abaixo:

a) Criar processo do tipo RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, no qual deve ser criado o documento específico para recurso, tipo: POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO.

b) A interpelação de recurso deve ser feita através do link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data e horário de sua publicação no endereço eletrônico <https://ufmt.br/publicacoes?page=1>; e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

c) No campo “Fundamentação do Recurso”. No documento SEI específico “POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO”, o impetrante deve relatar, com clareza e objetividade, o motivo pelo qual está apresentando seu recurso (*seja este, pedido de impugnação ou suspeição contra membro da Comissão de Seleção*).

d) Recurso que seja enviado i) por meio de processo e/ou documento diferentes do processo tipo: RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO e documento tipo: POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO, ou ii) fora do prazo fixado neste edital não será recebido/considerado para análise.

§ 5º. Após o protocolo do recurso (*seja este, pedido de impugnação ou suspeição contra membro da Comissão de Seleção*), deve-se encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, indicando o nome do impetrante, o nome do programa e o número do processo.

Artigo 2º. Quanto aos Recursos Contra Resultados de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, Homologação de Inscrições e Etapas Avaliativas do Processo Seletivo

§ 1º. Pedidos de recurso contra i) indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, ii) indeferimento da inscrição no processo seletivo, iii) resultado preliminar da etapa 1 (*prova escrita*), iv) resultado preliminar da etapa 2 (*análise do currículo Lattes*) e/ou v) resultado final preliminar, devem ser feitos no prazo de 24h (*vinte e quatro horas*) corridas, a contar da data de publicação do resultado preliminar nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 2º. Ao instaurar processo SEI de peticionamento, o impetrante deverá criar processo e documento específicos para recurso. Para tanto deverá seguir a orientação abaixo:

a) Criar processo do tipo RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, no qual deve ser criado o documento específico para recurso, tipo: POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - RECURSO.

b) A interpelação de recurso deve ser feita através do link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de 24h (*vinte e quatro horas*) corridas, a contar da data de publicação do resultado preliminar nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

c) No campo “**Fundamentação do Recurso**”. No documento SEI específico “POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – RECURSO”, o impetrante deve relatar, com clareza e objetividade, o motivo pelo qual está apresentando seu recurso (*seja este, indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, indeferimento da inscrição no processo seletivo, resultado preliminar da etapa 1, resultado preliminar da etapa 2 ou resultado final preliminar*).

d) Recurso que seja enviado i) por meio de processo e/ou documento diferentes do processo tipo: RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO e documento tipo: POS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – RECURSO, ou ii) fora do prazo fixado neste edital não será recebido/considerado para análise.

§ 3º. Após o protocolo do recurso (*seja este, indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, indeferimento da inscrição no processo seletivo, resultado preliminar da etapa 1, resultado preliminar da etapa 2 ou resultado final preliminar*), deve-se encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, indicando o nome do impetrante, o nome do programa e o número do processo.

§ 4º. Não caberá recurso em favor de processos (*sejam estes, processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição ou processo de inscrição para o processo seletivo*) que não tenham sido gerados e enviados dentro dos prazos fixados neste edital. Por não atenderem aos critérios deste edital, qualquer processo enviado fora do prazo fixado neste edital não será considerado para análise pela Comissão de Seleção, portanto não cabendo recurso em seu favor.

§ 5º. Não caberá recurso contra indeferimento de matrícula que não tenha sido realizada dentro do prazo fixado neste edital (*ou seja, matrículas cujo processo SEI tenha sido gerado e enviado fora prazo fixado neste edital*). É dever do candidato aprovado no processo seletivo, ou seu procurador legalmente constituído, realizar a matrícula dentro do prazo fixado neste edital. Tal como estipulado na Resolução CONSEPE N° 206, de 11 de março de 2022 (*Artigo 36, parágrafo único*), candidatos aprovados que não realizarem a matrícula (*em qualquer um dos momentos de realização da matrícula*) serão considerados desistentes, portanto, não cabendo recurso.

Capítulo II

Das Informações Gerais e Estrutura do Programa

Artigo 3º. Quanto aos Objetivos do Programa

§ 1º. O Programa de Pós-graduação em Ciências em Saúde, nível de Mestrado, objetiva a produção de conhecimentos, tecnologias e produtos que permitam a promoção da saúde pública e veterinária, a contribuição para a inserção social e desenvolvimento sócio-econômico regional com a formação de profissionais qualificados, apoiar os programas de difusão tecnológica, voltados para a realidade regional, transferindo os conhecimentos à sociedade, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico regional, prestar assistência a entidades governamentais e não-governamentais em programas de promoção à saúde pública e veterinária na região, promover e consolidar a integração e parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa do país e do exterior, contribuir para a fixação de mestres em Ciências em Saúde no estado de Mato Grosso,

especialmente na região Norte Matogrossense, buscar persistentemente a excelência acadêmica e da pesquisa, e a nucleação do curso, bem como consolidar o papel da UFMT, *Campus* Sinop como centro qualificado de produção de conhecimento e tecnologia na região Centro Oeste do Brasil.

§ 2º. O curso, que tem duração entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, é oferecido para candidatos portadores de diploma de curso de graduação nas áreas de conhecimento em Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Ciências Exatas e da Terra ou áreas afins e requer dedicação dos alunos para o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação, bem como a produção de produtos intelectuais tais como artigos científicos e/ou patentes.

Artigo 4º. Quanto as Linhas de Pesquisa do Programa

§ 1º. O Curso de Mestrado em Ciências em Saúde está cadastrado na área de avaliação interdisciplinar na CAPES, tendo como estrutura uma área de concentração (Ciências em Saúde) e duas linhas de pesquisa (Doenças não-transmissíveis e Doenças infecciosas e parasitárias).

§ 2º. A linha de pesquisa **Doenças não-transmissíveis** tem por objetivo estudar a epidemiologia, os mecanismos celulares, moleculares e funcionais envolvidos no início e progressão de doenças não-transmissíveis e suas comorbidades, bem como avaliar a atividade farmacológica e/ou toxicológica de substâncias sintéticas ou naturais, oriundas principalmente dos Biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal, com potencial capacidade de prevenir, reverter, minimizar ou potencializar o desenvolvimento destas doenças e suas consequências.

§ 3º. A linha de pesquisa **Doenças infecciosas e parasitárias** tem por objetivo estudar aspectos fisiopatológicos, de diagnóstico e epidemiológicos das doenças infecciosas e parasitárias oriundas principalmente da complexa interação entre a biodiversidade dos Biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal (com suas espécies de plantas, animais silvestres, vetores e microrganismos) e a população local, bem como avaliar a atividade farmacológica e/ou toxicológica de substâncias sintéticas ou naturais, oriundas destes biomas, com potencial capacidade de prevenir, reverter, minimizar ou potencializar o desenvolvimento destas doenças e suas consequências.

Capítulo III

Das Inscrições, Documentos Exigidos, Pedido de Isenção e Comissão de Seleção

Artigo 5º. Quanto ao Período e Forma de Inscrição

§ 1º. As inscrições serão realizadas entre os dias **13 e 29 de maio de 2024** e deverão ser realizadas pelo candidato exclusivamente via SEI. Para tanto, seguem as seguintes informações:

- a) Candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro pelo *site* da página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/acessos-1603224167/1737>), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para mais orientações, recomenda-se acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285/1744>).

- b) Após efetuado o cadastro como usuário externo no SEI, o candidato deverá protocolar o processo de inscrição anexando cópias simples da documentação exigida, digitalizadas em formato PDF e enviá-las pelo SEI (Seguir Manual de Instruções SEI - **Anexo I**). Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias estão dispensadas de autenticação em cartório. Os documentos originais serão conferidos no ato da realização da matrícula presencial.
- c) Após efetuada a inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema na página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/aceessos-1603224167/1737>), bem como encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, informando o nome completo, programa e número do processo para a confirmação da inscrição.
- d) Caso o candidato perceba alguma inconsistência ou incorreção, após a efetivação de sua inscrição via SEI, e por isso precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo de inscrição enviado pelo candidato, desde que esteja dentro do prazo de inscrição fixado neste edital. Por isso, é importante que o candidato verifique se toda a documentação exigida está sendo anexada adequadamente no último processo de inscrição a ser peticionado.

Artigo 6º. Quanto aos Documentos Exigidos

§ 1º. Todos os candidatos, independentemente do tipo de concorrência em que estejam requerendo inscrição, deverão, no ato da inscrição, **apresentar os seguintes documentos**, na ordem em que se segue e **em formato PDF**:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado (*esse documento deverá ser preenchido no computador, assinado por meio eletrônico, via <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, ou assinado de próprio punho*) e, no ato da inscrição, enviado em formato PDF. A ausência de qualquer informação neste documento (*a linha de pesquisa de interesse do candidato ou indicação de um possível orientador*) é **motivo de indeferimento**; bem como a entrega deste documento em configuração ou formatação diferente de como ela está apresentada no **Anexo II é motivo de indeferimento**;
- b) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 243,90 (duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em favor da FUNDAÇÃO UNISELVA. O valor da taxa de inscrição deverá ser pago por meio de Boleto Bancário, Pix ou Cartão de Crédito.
- (i) O Boleto para pagamento ficará disponível na página da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/novoSite>) no menu **CURSOS**, durante o período de **13 até 29 de maio de 2024**.
- (ii) Após o preenchimento do formulário para gerar a fatura para pagamento, o candidato receberá uma cópia da fatura em seu e-mail.
- (iii) Após efetuar o pagamento, o candidato receberá o comprovante de pagamento em seu e-mail. Por esse motivo, o candidato deverá informar um e-mail válido no qual ele tenha acesso.
- (iv) Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

- (v) Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição.
 - (vi) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa.
 - (vii) No caso de candidatos que conseguirem obter isenção da taxa de inscrição, estes deverão obrigatoriamente anexar o arquivo PDF referente ao resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no qual consta seu nome.
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação (*frente e verso*) ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período de matrícula (dias **22 e 24 de julho 2024**), conforme Resolução CONSEPE Nº 206, de 11 de março de 2022. Diplomas apresentados pela metade (*somente a frente ou somente o verso*) é motivo de indeferimento.
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do curso de Graduação, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
- e) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- f) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG), *não será aceito qualquer outro documento que não seja o RG.*
- g) Fotocópia do CPF (*caso o número do CPF esteja explícito no RG, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF*).
- h) Certidão de regularidade do CPF emitida pela Receita Federal, *a qual poderá ser acessada através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br>*. Não serão aceitos comprovantes de situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF. Candidato cujo CPF não esteja em situação REGULAR terá a inscrição indeferida.
- i) Fotocópia do título eleitoral.
- j) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral, *a qual pode ser acessada através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*. Candidato que não esteja QUITE com as obrigações eleitorais terá a inscrição indeferida.
- k) Fotocópia de quitação com o serviço militar (*documento exigido apenas para candidatos do sexo masculino que tenham nacionalidade Brasileira*).
- l) Declaração de ciência do prazo de integralização do curso (**Anexo III**).
- m) Declaração de ciência da obrigatoriedade do exame de proficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa para estrangeiros (**Anexo IV**).
- n) Currículo *Lattes* referente aos últimos cinco anos (maio de 2019 a abril de 2024). Não será aceito qualquer outro tipo de currículo que não seja o *Lattes*.

- (i) As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser organizadas de acordo com a sequência apresentada no **Anexo V**;
- (ii) Não é necessário autenticar as cópias dos documentos comprobatórios;
- (iii) A ausência de documentação comprobatória, implica nota zero na Etapa de avaliação do currículo *Lattes*.
- (iv) Documentos comprobatórios que não estejam indicados no currículo *Lattes*, bem como informações constantes no currículo *Lattes* que não tenham documentos comprobatórios não serão contabilizados.

o) Candidatos estrangeiros deverão apresentar:

- (i) Candidatos estrangeiros ou Brasileiros que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 1º da Instrução Normativa SECRI-PROPG-UFMT Nº 1, de 09 de maio de 2023. Para fins de inscrição e matrícula em PPG da UFMT, estão dispensados de revalidação os diplomas obtidos fora do Brasil.
- (ii) Passaporte (*em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal*);
- (iii) Documento oficial que conste a filiação (*caso não conste a filiação na página de identificação do passaporte*);
- (iv) Certificado do Diploma de Graduação (*frente e verso*);
- (v) Histórico escolar de graduação
Tanto o diploma de graduação quanto o histórico escolar, *ou documento equivalente emitido fora do Brasil*, não precisa apresentar, no momento da inscrição no processo seletivo, o apostilamento de Haia ou a autenticação consular.
- (vi) A inscrição deverá ser feita via e-mail para a **Assessoria de Mobilidade Internacional da SECRI** (mobilityin.secri@ufmt.br), que ficará responsável por criar o processo de inscrição do(a) candidato(a) no sistema eletrônico de processos vigente na UFMT, tipificado como “inscrição de candidato estrangeiro em processo seletivo de PPG”, e encaminhar ao PPGCS;

§ 2º. Não há necessidade de autenticar as fotocópias dos documentos supracitados, porém os documentos originais deverão ser apresentados no ato da matrícula.

§ 3º. Em conformidade com o Decreto Nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD), que dependam de atendimento especial, deverão entregar, juntamente com os documentos de inscrição, solicitação formal explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada etapa do processo seletivo e/ou realização da matrícula.

§ 4º. Não haverá inscrições condicionais. O deferimento da inscrição dependerá da apresentação integral de todos os documentos exigidos neste edital, os quais devem estar devidamente preenchidos. **Inscrições cujo processo tenha sido peticionado fora do prazo fixado neste edital não serão analisadas, sendo vedado o direito de correção no período de recurso.** Neste caso, o candidato será notificado via e-mail, através do processo de inscrição no SEI sobre o não recebimento de sua inscrição pela Comissão de Seleção, não cabendo recurso.

§ 5º. O candidato deve se responsabilizar pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo caso haja inconsistência nas informações prestadas.

§ 6º. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade, senão a via SEI, bem como não serão aceitas inscrições geradas e enviadas fora do prazo fixado neste edital, como previamente especificado neste edital (Art. 5º, § 1º).

§ 7º. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou recebidas de maneira parcial (*exemplo: com ausência de algum documento, dentre os solicitados no Art. 6º, § 1º*) em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos de rede ou eventuais problemas similares devidos à conexão de *internet*, ou qualquer outro motivo fortuito que impeça o candidato de realizar sua inscrição dentro do prazo fixado neste edital.

Artigo 7º. Quanto ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

§ 1º. Os servidores efetivos da Universidade Federal de Mato Grosso estão isentos da taxa de inscrição, para tanto devem apresentar comprovação de vínculo institucional. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Comprovar inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) For membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º. As solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser protocoladas entre os dias **15 e 22 de abril de 2024**, via SEI:

- a) Os candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro pelo site da página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/aceessos-1603224167/1737>), pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do período de isenção de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Contato e Suporte para Usuários Externos do SEI.
- b) Após efetuado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o candidato deverá protocolar o processo de isenção da taxa de inscrição instruído com documentação comprobatória exigida, digitalizadas e enviadas pelo SEI (Seguir Manual de Instruções SEI – **Anexo VI**). Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias estão dispensadas de autenticação em cartório.
- c) Após efetuado o processo de isenção da taxa de inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema SEI da UFMT, bem como encaminhar e-mail para secgpgp.cus@ufmt.br, informando o nome completo, programa e número do processo para a confirmação da inscrição.
- d) O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **25 de abril de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

- e) Os recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 no prazo de **24 horas corridas a contar da divulgação do resultado preliminar** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (*Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º*). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **29 de abril de 2024**.
- f) O resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **30 de abril de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.
- g) Candidatos que conseguirem obter isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente anexar ao processo de inscrição (*no ato da inscrição*) o arquivo PDF referente ao resultado consolidado da solicitação de isenção da taxa de inscrição no qual consta seu nome.

§ 3º. A Comissão de Seleção será divulgada até o dia **30 de abril de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Artigo 8º Quanto a Homologação das Inscrições

§ 1º. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção e serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação na forma solicitada neste edital.

§ 2º. O resultado preliminar da análise da documentação apresentada pelo(a)s candidato(a)s (homologação das inscrições) será divulgado até o dia **03 de junho de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

a) Os recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (*contra inscrições indeferidas*) deverão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de **24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (*Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º*). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **06 de junho de 2024**.

§ 3º. O resultado consolidado da homologação das inscrições será divulgado até o dia **10 de junho de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

Capítulo IV

Das Etapas do Processo de Seleção e Resultados

Artigo 9º. Quanto a Forma e Local para Realização do Processo Seletivo

§ 1º. O processo de seleção será realizado de forma presencial na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, e será avaliado por uma Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGCS. A Comissão de Seleção será composta por professores do quadro de docentes credenciados no Programa. O processo de seleção constará de 2 (duas) etapas. Todas as etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do tipo de concorrência para a qual estejam inscritos.

Artigo 10. Quanto a Etapa 1: realização da prova escrita (etapa eliminatória e classificatória)

§ 1º. A Prova Escrita terá duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **20 de junho de 2024**, das 08h00min às 10h00min (horário de Mato Grosso) no auditório do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS), bloco Xingu, na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop

§ 2º. A Prova Escrita será composta por questões discursivas e/ou de múltipla escolha fundamentadas na bibliografia recomendada no **Anexo VII**.

§ 3º. Para a avaliação da Prova Escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis). Será avaliado o conhecimento do candidato em relação aos artigos listados na bibliografia recomendada no **Anexo VII**. As questões discursivas da Prova Escrita serão avaliadas de acordo com os critérios descritos no **Anexo VII**, sendo que a pontuação descrita no referido anexo corresponde a 100% da nota de cada questão discursiva.

§ 4º. O resultado preliminar da etapa 1 (Prova Escrita), contendo a respectiva nota de cada candidato, será divulgado até o dia **24 de junho de 2024** e o resultado consolidado da etapa 1 será divulgado até o dia **28 de junho de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 5º. Os recursos contra o resultado preliminar da etapa 1 (Prova Escrita) poderão ser interpelados junto à unidade CUS - ICS - PPGCS - CPS - Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Saúde do ICS/CUS - UFMT por meio de processo protocolado no SEI no link https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no **prazo de até 24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (*Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º*). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **27 de junho de 2024**.

Artigo 11. Quanto a Etapa 2: análise do currículo Lattes (etapa classificatória)

§ 1º. A análise do Currículo *Lattes* será realizada no dia **28 de junho de 2024**, segundo os critérios de pontuação descritos no **Anexo V**.

§ 2º. O resultado preliminar da etapa 2 (Análise do Currículo *Lattes*) será divulgado até o dia **01 de julho de 2024** e o resultado consolidado da etapa 2 será divulgado até o dia **05 de julho de 2024** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>.

§ 3º. Os recursos contra o resultado preliminar da Análise do Currículo *Lattes* poderão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de até **24 horas corridas** a contar da divulgação do resultado nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (*Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º*). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **04 de julho de 2024**.

Artigo 12. Quanto ao Resultado Final e Recursos Contra o Resultado

§ 1º. O resultado final será a somatória dos resultados obtidos nas duas etapas. Os candidatos serão ordenados (ordem decrescente), segundo as vagas ofertadas, por linha de pesquisa. Em caso de empate dos candidatos no resultado final, será considerado como primeiro critério de desempate o candidato de maior idade, o qual virá na frente na ordem de classificação. Persistindo o empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate: 1º será considerado o candidato que tiver mais tempo de conclusão de sua última graduação, 2º será considerada a nota da prova escrita (Etapa 1), e caso o empate continue, será considerado a nota do *Lattes* (Etapa 2).

§ 2º. O **resultado final preliminar** (contendo a respectiva nota de cada candidato), bem como o nome do(a) orientador(a) e a situação (*aprovado, classificado, desclassificado*) será divulgado até o dia **08 de julho de 2024**, enquanto o **resultado final consolidado** será divulgado até o dia **12 de julho de 2024**, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>. Os recursos contra o resultado final preliminar deverão ser interpelados por meio de processo protocolado no SEI, no link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de até **24 horas corridas a contar da divulgação do resultado** nos endereços eletrônicos <https://ufmt.br/publicacoes?page=1> e <http://www.ufmt.br/curso/ppgcs>, tal como descrito neste edital (*Art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º*). As respostas aos eventuais recursos serão divulgadas em despacho e enviada por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato até o dia **11 de julho de 2024**.

- a) Será concedida vistas dos pareceres avaliativos das etapas do processo seletivo ao candidato que solicitá-la junto à Secretaria do Programa, dentro do prazo para a interposição de recursos, para fundamentar o recurso, devendo o programa disponibilizar os critérios utilizados na correção. A concessão de vistas é parte constitutiva do processo de interposição de recurso e deve, portanto, obedecer ao prazo vigente neste edital.
- b) Os recursos e a vista serão avaliados por uma Comissão de Recursos instituída pelo Colegiado do programa. Tal Comissão será composta por dois professores do quadro permanente do Programa. Os resultados dos eventuais recursos serão divulgados em despacho enviado por e-mail no mesmo processo SEI interpelado pelo candidato.

Capítulo V

Das Vagas de Orientação

Artigo 13. Quanto ao Número Geral de Vagas de Orientação Abertas

§ 1º. O PPGCS oferecerá **8 (oito) vagas** para o ano de 2024, ingresso no semestre 2024.2, as quais compreende o número de vagas remanescentes (*vagas que não foram preenchidas*) do Edital de Inscrições para Seleção de Aluno Regular 2024.1 (*Publicado em 26 de julho de 2023*). Todas as vagas estão distribuídas entre **vagas de ampla concorrência**. O número de vagas não implica qualquer compromisso com o preenchimento total das vagas.

§ 2º. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação final do candidato e está vinculado ao número de vagas ofertadas por linha de pesquisa, bem como com a disponibilidade de vagas de cada professor credenciado. Não será permitido o remanejamento de vagas fora da linha de pesquisa.

Artigo 14. Quanto a Disponibilidade de Vagas de Orientação para a Linha de Pesquisa Doenças Não-Transmissíveis

§ 1º. Abaixo constam os nomes dos docentes credenciados na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis que abrem vagas de orientação e seus respectivos temas de orientação. Candidatos aprovados neste edital, na linha de pesquisa Doenças não-transmissíveis, concordam e têm por obrigação o dever de desenvolver seu projeto de dissertação no tema de orientação de seu respectivo orientador.

Docentes e Tema do Orientação para 2024 na Linha de Pesquisa Doenças Não-Transmissíveis	
Docentes	Tema de Orientação
Prof. Dr. Guilherme Luz Emerick	Avaliação toxicológica de substâncias bioativas associadas as doenças não transmissíveis.
Prof. Dr. Júlio Cezar de Oliveira	Programação perinatal das disfunções do metabolismo energético.
Prof. Dr. Paulo Cezar de Freitas Mathias	Programação perinatal das disfunções do metabolismo energético.
Prof. ^a Dr. ^a Renata de Azevedo Melo Luvizotto Nascimento	Doenças crônicas não transmissíveis em adolescentes de Sinop.
Prof. ^a Dr. ^a Stela Regina Ferrarini	Tratamento e/ou epidemiologia de lesões cexclusivautâneas associadas a doenças crônicas não transmissíveis.

Artigo 15. Quanto a Disponibilidade de Vagas de Orientação para a Linha de Pesquisa Doenças Infecciosas e Parasitárias

§ 1º. Por se tratar de um edital de vagas remanescentes, neste edital, não há vagas disponibilizadas para a linha de pesquisa Doenças infecciosas e parasitárias.

Capítulo VI

Das Bolsas de Mestrado

Artigo 16. O PPGCS não se compromete a conceder bolsas aos candidatos aprovados. A cota de bolsas não é determinada pelo Programa de Pós-Graduação, mas sim por Instituições Financiadoras de Pesquisa. Dessa forma, a distribuição de bolsas dependerá exclusivamente da disponibilidade de cotas concedidas ao Programa.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da Comissão de Bolsas do PPGCS conduzir chamada interna para a seleção de cadastro de reserva no início de cada semestre, a todos os alunos regularmente matriculados no programa, e com base no regimento interno e Normativa Nº 3 do PPGCS fazer a seleção dos candidatos para a implementação das bolsas disponíveis.

Capítulo VII

Das Matrículas

Artigo 17. A matrícula dos ingressantes será efetuada em três momentos.

§ 1º. No primeiro momento, os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas, no período entre os dias **22 e 24 de julho de 2024** por meio de protocolo via SEI. Para tanto, segue instruções para abertura de processo de Matrícula via SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/acessos-1603224167/1737>):

- a) **Peticionamento > Processo novo > “PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MATRÍCULA DE ALUNO REGULAR”;**
- b) Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo “**especificação**” com o seguinte texto “**MATRÍCULA - EDITAL ALUNO REGULAR PPGCS**”;
- c) Preencher o formulário de identificação padrão, o candidato preencherá apenas os seguintes campos: **Nome completo, Curso, Campus e Telefone**. No campo “**Detalhamento da Solicitação**” deverá ser informado **tratar-se de Matrícula Edital Vagas Regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde**;
- d) Realizados todos esses passos, bastará anexar a documentação, atribuindo o “**tipo de documento**”, preenchendo o campo “**complemento do tipo de documento**”.

§ 2º. Sobre os documentos necessários para a **efetivação da matrícula no primeiro momento**. Os documentos devem ser anexados no SEI e enviados à secretaria do programa no período entre os dias **22 e 24 de julho de 2024**.

- a) Requerimento de matrícula para aluno ingressante devidamente preenchido e assinado pelo discente e orientador (**Anexo IX**).
- b) Candidatos recém-formados, que ainda não tinham concluído sua graduação no ato da inscrição (**Artigo 6º**), deverão anexar também o **Diploma de Graduação** (*caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverão anexar o documento que comprove sua colação de grau*).

§ 3º. Todos os documentos anexados no processo SEI, no ato da inscrição (*Artigo 6º*), serão aproveitados, uma vez que o processo de inscrição será relacionado ao processo de matrícula.

§ 4º. O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no período fixado neste edital (entre os dias **22 e 24 de julho de 2024**) será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação. Não cabendo recurso (*Artigo 2º, § 5º*).

§ 5º. No **segundo momento**, entre os dias **25 e 26 de julho de 2024**, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, os candidatos aprovados (*após terem realizado a primeira etapa da matrícula*) deverão comparecer à Sala da Secretaria de Pós-Graduação, localizada no Bloco Administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop, Avenida Alexandre Ferronato, nº 1.200 Bairro: Setor Industrial, Sinop, MT, Brasil para apresentar:

a) O candidato aprovado ou seu procurador legalmente constituído, deverá comparecer com os originais do **Diploma de Graduação, Histórico Escolar e RG** para conferência das cópias destes documentos, anexadas via SEI, com os originais. A não apresentação destes documentos no prazo fixado neste edital, implica desistência indeferimento da matrícula.

§ 6º. O candidato aprovado que não realizar sua matrícula no período estabelecido neste edital (entre os dias **25 e 26 de julho de 2024**), mesmo que tenha realizado a matrícula via SEI referente ao primeiro momento de matrícula (*entre os dias 22 e 24 de julho de 2024*), será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação. Não cabendo recurso (*Artigo 2º, § 5º*).

§ 7º. No **terceiro momento**, entre os dias **01 e 02 de agosto de 2024**, os candidatos aprovados deverão realizar suas matrículas no Sistema Integrado de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (SIPG), no qual deverão selecionar as disciplinas de sua escolha para serem cursadas no semestre 2024.2.

§ 8º. O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no SIPG, no período estabelecido neste edital (*entre os dias 01 e 02 de agosto de 2024*), mesmo que tenha realizado a matrícula via SEI referente ao primeiro (*entre os dias 22 e 24 de julho de 2024*) e segundo (*entre os dias 25 e 26 de julho de 2024*) momentos de matrícula, será considerado desistente, implicando chamada do subsequente, observada a ordem de classificação. Não cabendo recurso (*Artigo 2º, § 5º*).

§ 9º. Tal como estipulado na Resolução CONSEPE N° 206, de 11 de março de 2022 (*Artigo 44*), é vedada a matrícula simultânea como discente regular em mais de um curso de Pós-Graduação da UFMT.

Capítulo VIII

Do Cronograma e Informações Complementares

Artigo 18. Quanto ao Cronograma de Atividades deste Edital

Cronograma de Atividades	
Atividades	Datas
Publicação do Edital	02 de abril de 2024
Período para Impugnação do Edital	Até dois dias úteis após a publicação do edital

Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	15 até 22 de abril de 2024
Resultado Preliminar da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 25 de abril de 2024
Recursos Contra a Homologação do Resultado Preliminar da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 29 de abril de 2024
Resultado Consolidado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 30 de abril de 2024
Divulgação da Comissão de Seleção	Até 30 de abril de 2024
Período de Inscrições	De 13 até 29 de maio de 2024
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 03 de junho de 2024
Recursos Contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 06 de junho de 2024
Resultado Consolidado da Homologação das Inscrições	Até 10 de junho de 2024
Etapa 1: Prova Escrita	20 de junho de 2024
Resultado Preliminar da Etapa 1	Até 24 de junho de 2024
Recursos Contra o Resultado Preliminar da Etapa 1	Até 27 de junho de 2024
Resultado Consolidado da Etapa 1	Até 28 de junho de 2024
Etapa 2: Análise do Currículo <i>Lattes</i>	Até 28 de junho de 2024
Resultado Preliminar da Etapa 2	Até 01 de julho de 2024
Recursos Contra o Resultado Preliminar da Etapa 2	Até 04 de julho de 2024
Resultado Consolidado da Etapa 2	Até 05 de julho de 2024
Resultado Final Preliminar	Até 08 de julho de 2024
Recursos Contra o Resultado Final Preliminar	Até 11 de julho de 2024
Resultado Final Consolidado	Até 12 de julho de 2024
Matrícula (via processo SEI) para os Aprovados	22, 23 e 24 de julho de 2024
Matrícula (presencial na Secretaria) para os Aprovados	25 e 26 de julho de 2024
Matrícula (via SIPG) nas disciplinas do Semestre 2024.4	01 e 02 de agosto de 2024
Início do semestre letivo 2024.2	12 de agosto de 2024

Artigo 19. O colegiado de curso do PPGCS decidirá sobre questões não previstas no presente Edital.

§ 1º. As aulas estão previstas para terem início no dia **12 de agosto de 2024**, conforme Calendário Acadêmico da UFMT (aprovado segundo Resolução CONSEPE-UFMT N° 388, de 28 de agosto de 2023).

§ 2º. Em caso de eventual alteração das datas referentes ao período de matrículas e/ou início do semestre letivo 2024.2, caberá a Coordenação do PGCS comunicar previamente aos candidatos aprovados sobre as novas datas de matrícula e início das atividades letivas aprovadas.

§ 3º. A decisão de abertura deste Edital foi homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023.

§ 4º. A minuta deste Edital foi apreciada e homologada pelo Colegiado do Programa de

Pós-Graduação em Ciências em Saúde em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024.

Coordenador: Prof. Dr. Júlio Cezar de Oliveira
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Saúde (PPGCS)
Campus Universitário de Sinop
Universidade Federal de Mato Grosso

Sinop/MT, 02 de abril de 2024

Secretaria de Programas de Pós-Graduação, Sala 01, Bloco de Coordenação e Supervisão.
Contato: E-mail: secgpp.cus@ufmt.br; Telefone/*WhatsApp*: (66) 3533-3132 (página: <https://www.ufmt.br/unidade/gppg>).
Coordenação do PPGCS: E-mail: ppgcscoordenacao@gmail.com (página: <https://www.ufmt.br/curso/ppgcs>).

Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* Universitário de Sinop.
Av. Alexandre Ferronato, nº 1200, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 78550-728 - Sinop - MT, Brasil.